

# CÓDIGO DE CONDUTA

Noosso Compromisso com  
Atuação Ética, Íntegra e Transparente





# CARO INTEGRANTE

Os Princípios e os Conceitos da Morro da Mesa Concessionária S/A são fundamentos éticos e morais comuns para todos nós, integrantes do Grupo. O Código de Conduta da Morro da Mesa Concessionária S/A, enriquece e complementa estes princípios e conceitos orientando nossas ações e atitudes nas relações internas e externas, especialmente com clientes, sócios, fornecedores e nas comunidades onde atuamos.

A atuação ética, íntegra e transparente, presente na nossa cultura, ao lado do conhecimento técnico que acumulamos, são aplicados em benefício da sociedade.

Atuar de acordo com o Código de Conduta, de forma convicta e sem flexibilização, deve ser um compromisso de todos nós, pois é a certeza de continuidade da nossa trajetória de realizações.

Suzelaine Salete Vendruscolo Bezerra  
Diretora da Morro da Mesa Concessionária S/A

**A CONDOTA ÉTICA E  
ÍNTEGRA DEVE SER A  
BASE DE TODAS AS  
NOSSAS AÇÕES E O  
NOSSO CÓDIGO DE  
CONDUTA EXPRESSA  
NOSSOS PRINCÍPIOS  
FUNDAMENTAIS E  
DEFINE O  
SIGNIFICADO DE  
INTEGRIDADE.**



POR CONVICÇÃO ASSUMIMOS O  
COMPROMISSO DE ATUAR DE  
FORMA ÉTICA, ÍNTEGRA E  
TRANSPARENTE.

ESSE COMPROMISSO SUPOSTADO  
POR NOSSO SISTEMA DE  
COMPLIANCE, É ESSENCIAL PARA  
SOBREVIVÊNCIA, CRESCIMENTO E  
PERPETUIDADE DA MORRO DA MESA  
CONCESSIONÁRIA S/A.

Todos os funcionários devem estar familiarizados com este Código e com os procedimentos complementares, disponíveis no site do SIGSISTEM: <https://www.sigsistem.com.br/morrodamesa/>

A chefia tem a obrigação de assegurar sua observância, transmitir o seu conteúdo aos seus colaboradores e servir de exemplo para toda a organização.

Os requisitos desse Código devem ser cumpridos por todos os colaboradores. Se identificar, suspeitar ou souber de desvios ou violações relativas a qualquer de seus requisitos a seguir, o funcionário deve informar imediatamente os canais pertinentes que providenciarão a apuração dos fatos relatados.

Se comprovados, serão avaliados pelo Comitê de Ética de nossa empresa e terão, como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.

# 01 COMBATER A CORRUPÇÃO



Combater e não tolerar a corrupção em quaisquer de suas formas é dever de todos! Essa prática visa o bem-estar de todos os colaboradores e da comunidade na qual a empresa está envolvida e inserida.

## MAS COMO POSSO COMBATER A CORRUPÇÃO?

- Cumprindo integralmente a lei Anticorrupção 12.846/13 e demais requisitos regulatórios aplicáveis, bem como o Manual do Colaborador e Código de Ética da empresa;
- Mantendo e promovendo a boa reputação de nossa empresa em todos os aspectos e valores;
- Respeitando a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, portanto, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual é proibido;
- Agindo de maneira honesta, transparente e no interesse da empresa em conjunto ao bem-estar da sociedade.



Saiba mais através da Lei  
Anticorrupção nº 12.846/2013



## E ISSO REALMENTE IMPORTA?

Com certeza, o combate à corrupção fortalece a ética, a justiça e o progresso de uma sociedade, garantindo que os recursos e oportunidades, sejam utilizados para o benefício de todos!



# 02 CONCESSÃO OU RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS



**É dever de todos:**

- Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização;
- Não se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter, nem prometer vantagens indevidas.

**Fique atento:**

Presentes só podem ser concedidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e não causarem aparência de improbidade ou má-fé.

## 03 DOAÇÕES

**UMA DOAÇÃO SÓ SERÁ PERMITIDA SE FOR TRANSPARENTE, DEDUTÍVEL DE TRIBUTOS E, A QUALQUER MOMENTO, SER POSSÍVEL JUSTIFICAR A SUA RAZÃO E O SEU DESTIDO.**

Doações são proibidas para pessoas físicas, organizações que representam risco à reputação de nossa empresa, partidos políticos, candidatos a cargos públicos, instituições religiosas e qualquer instituição que represente risco de aplicação indevida do recurso doado.

Não é permitido realizar doações por meio de depósitos em contas particulares; É proibido pagamento em espécie, somente permitido em conta corrente nos mesmos dados do contrato.

Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados.

Não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação de nossa empresa.

### **COMO DEVE SER O PROCESSO DE DOAÇÃO?**

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio têm de ser transparentes, basear-se num contrato escrito, possuir uma finalidade de negócio legal e ser adequada à compensação oferecida.

# 04 USO DE BENS E INFORMAÇÕES DA EMPRESA

 Qual a forma correta do uso de materiais da empresa?  
E como deve ser o manuseio das informações tratadas?

- **No uso de bens e informações da empresa, devemos:**

- ✓ Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo;
- ✓ Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício;
- ✓ Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados;
- ✓ Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.

## O QUE NÃO POSSO FAZER?

- **Não** gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo;
- **Não** fazer gravações de vídeos, áudios e imagens, que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento do superior;
- **Não** utilizar bens da empresa para fins pessoais, tais como: carros para serviços particulares ou circulação pessoal fora do horário de serviço.

# 05 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

A Morro da Mesa Concessionária S.A., reconhece a importância da privacidade e da proteção dos dados pessoais de seus colaboradores, usuários e fornecedores.

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, a Concessionária adota medidas que asseguram a privacidade e segurança no tratamento de dados pessoais, respeitando os direitos dos titulares e cumprindo as obrigações legais.

## COMO PROTEGER OS DADOS PESSOAIS?

- Apenas colete dados pessoais quando houver autorização do titular;
- Utilize sistemas protegidos e restrinja o acesso às informações;
- Caso identifique qualquer incidente ou risco à segurança dos dados pessoais (como vazamentos ou acessos não autorizados), informe imediatamente ao responsável pela proteção de dados.



Saiba mais através da Lei Geral  
de Proteção de Dados (LGPD)  
Lei nº 13.709/2018



## O QUE NÃO POSSO FAZER?

- **Não** obtenha ou utilize dados pessoais sem a autorização prévia e explícita do titular;
- **Não** compartilhe dados pessoais a terceiros sem autorização;
- **Não** deixe dados pessoais acessíveis a pessoas não autorizadas.

A PROTEÇÃO DOS  
DADOS PESSOAIS É UMA  
RESPONSABILIDADE DE  
TODOS!

lembre-se

# 06

## INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O sistema de Integridade e Compliance é uma forma de garantir que as atividades desta organização estão em conformidade com a lei e cumprindo com os princípios éticos.

### COMO IDENTIFICAR ESSE SISTEMA NO DIA A DIA?

- Através do seguimento de leis e regulamentos aplicáveis ao setor que a empresa opera;
- Pelo código de conduta da organização, que orienta o comportamento ético de todos os colaboradores;
- Na identificação, monitoração e redução de riscos legais, financeiros e reputacionais;
- Através do seguimentos da LGPD, no tratamento de privacidade dos dados;
- Na prática de prevenir fraudes e corrupção, através de processos como: canal de denúncias, processo de due diligence, treinamentos, etc.;
- Em treinamentos e conscientização aos funcionários sobre o tema.

### O QUE NÃO POSSO FAZER?

É proibido conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação ou qualquer benefício para vantagem indevida.

É proibido qualquer tipo de fraude, divulgação de informação falsa, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, como lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

# CANAL DE DENÚNCIAS

Casos sensíveis são tratados com confidencialidade e retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las.

Ajude-nos a seguir pelo caminho da  
**ética e da integridade**



[www.morrodamesa.com.br/compliance/](http://www.morrodamesa.com.br/compliance/)

## **Assuntos passíveis ao canal de denúncias:**

Corrupção; assédio moral e sexual; fraude; conflito de interesses; propina; segurança da informação.

# COMPLIANCE



Asseguramos a independência, autonomia e imparcialidade da função de Compliance, onde ele tem as competências necessárias para as suas atribuições e acesso a recursos adequados e suficientes para o desenvolvimento de seu trabalho. Compliance, por sua vez, tem o apoio do Comitê de Ética em todas as questões que envolvem violações ao Código de Conduta.

Saiba mais através da Lei de Integridade  
nº 11.123/2020



## INFORMATIVO

Ainda que com independência, o Compliance atua em constante parceria com as demais lideranças da Morro da Mesa para assegurar a efetiva prática de nosso sistema de conformidade por todos os integrantes da empresa, fornecedores e parceiros, se necessário.



SIGO A INTEGRIDADE  
ATÉ NOS SERVIÇOS  
MAIS SIMPLES  
DO DIA A DIA?

reflita

# 07 CONFLITO DE INTERESSES

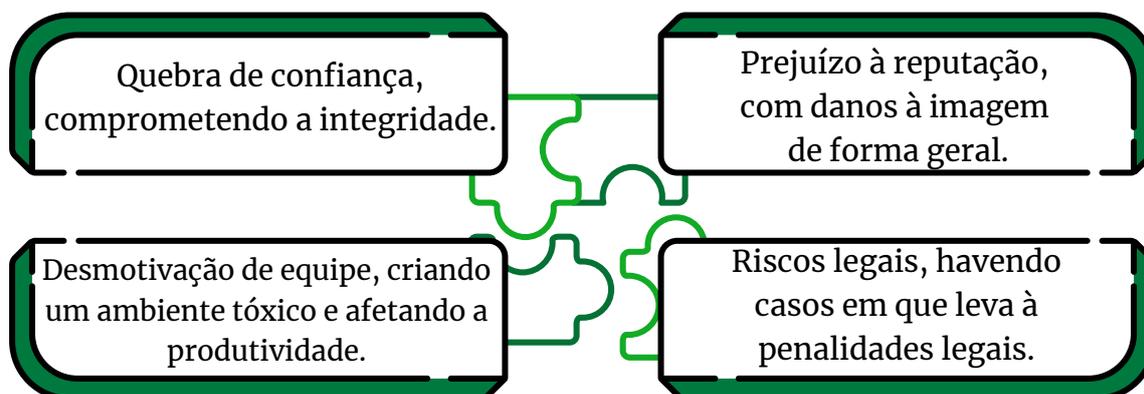


Você sabia que “Conflito de Interesses” é quando uma pessoa coloca a sua vontade acima do interesse de uma organização ou de terceiros?

## QUANDO O CONFLITO DE INTERESSES ACONTECE?

- No momento em que usamos informações confidenciais para tomar decisões que gerem vantagens para nós mesmos;
- Quando aceitamos cargos, tarefas ou responsabilidades pessoais que não condiz com nossa função, afetando o desempenho na empresa;
- Em contratação ou indicação de parentes próximos ou conhecidos para ter vantagens indevidas;
- Em casos em que recebemos brindes ou vantagens de fornecedores, para priorizar contratação de serviços.

## QUAL A CONSEQUÊNCIA DO CONFLITO DE INTERESSES?



## QUAL O MEU PAPEL NESSA HISTÓRIA?

Todos tem o dever de evitar conflito de interesses, potencial ou real. Se houver suspeita de algum conflito de interesse, a chefia deverá ser informada, formalmente.

# 08 RELACIONAMENTO



Você sabia que há formas ideais para nos relacionarmos com concorrentes, fornecedores, parceiros comerciais e com o Governo?

Segue orientações abaixo de como lidar em cada relação

## RELAÇÃO COM CONCORRENTES

Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade.

### O QUE NÃO POSSO FAZER?

- Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia;
- Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção;
- Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.

## RELAÇÃO COM FORNECEDORES

Esperamos que nossos fornecedores atuem de acordo com os princípios delineados a seguir, e os nossos funcionários auxiliem no seu monitoramento.

Cumprir todas as leis aplicáveis;

Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública;

Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores;

Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores;

Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental;

Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos;

Proibir atos de corrupção e trabalho escravo ou trabalho infantil.

## RELAÇÃO COM GOVERNO E PARTIDOS POLÍTICOS

Contatos com o governo em nome da empresa serão coordenados exclusivamente pela Diretoria.

## RELAÇÃO COM PARCEIROS COMERCIAIS

Adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, nossos funcionários devem:

- Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (por meio de due diligence);
- Assegurar que os parceiros entendam os princípios de nossa empresa e se alinhem a eles;
- Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade.

### O QUE NÃO POSSO FAZER?

- **Não** utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código de Conduta;
- **Não** fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.

# 09 SÃO DEVERES DA GESTÃO E DOS COLABORADORES

 É dever de todos:

1. Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à Empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios;
2. Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral;
3. Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, à qualquer agente público ou político, à pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a Empresa;
4. Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados;
5. Atender integralmente a Lei 8.429/92.



Saiba mais através da  
Lei de improbidade  
administrativa 8.429/92



## REQUISITOS ADICIONAIS PARA OCUPANTE DE CARGOS DE CHEFIA OU SUPERVISÃO

- Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função;
- Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei);
- Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis;
- Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos desse código;
- Avaliar o desempenho de seus funcionários e aplicar o princípio da meritocracia;
- Estar acessível e disposto a diálogo franco e construtivo;
- Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça;
- Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus funcionários a usar o código de conduta como referência no dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais.

---

### REGISTROS CONTÁBEIS

- Assegurar que os documentos e os registros contábeis da nossa empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis;
- Toda documentação devidamente registrada nos órgãos competentes.

# 10 CONTRATOS E LICITAÇÕES COM PODER PÚBLICO

Fica expressamente proibido aos colaboradores da empresa em contratos e licitações com o Poder Público:



Conheça a lei de  
licitações 14.133/21

- Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis;
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Conheça o Decreto  
nº 11.129/2022 que  
regulamenta a lei anticorrupção



# 11

## LAVAGEM DE DINHEIRO

Cumprimos as leis e regulamentos que tratam de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. A violação dessas leis pode trazer severas penalidades civis e criminais para a Morro da Mesa e para nossos integrantes, individualmente.



Diligenciamos nossos relacionamentos com terceiros para detectar e evitar possível associação a atividades suspeitas, impróprias ou ilícitas com os seguintes sinais de alerta:

- Agente ou parceiro de negócios que relute em fornecer informações completas, que forneça informações suspeitas, falsas ou insuficientes;
- Pagamentos feitos em dinheiro por um terceiro ou parceiro de negócios;
- Ordens, compras ou pagamentos que não sejam comuns ou que sejam inconsistentes com o comércio ou o negócio do terceiro;
- Transações envolvendo locais identificados como paraísos fiscais ou áreas de conhecidas atividades terroristas, de tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro;
- Incapacidade ou dificuldade de verificar o histórico corporativo de uma entidade ou o histórico e a especialidade de um indivíduo;
- Publicações negativas na mídia ou na comunidade de negócio local.

## ATENÇÃO

É **proibido** promover ou engajar atividade que possa se caracterizar por lavagem de dinheiro!

Conheça a Lei 9.613/98,  
que trata dos crimes de lavagem de  
dinheiro



## TEMOS TOLERÂNCIA ZERO COM A CORRUPÇÃO

DESSA FORMA, CONTRIBUÍMOS PARA O  
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E  
EMPRESARIAL DOS PAÍSES ONDE ATUAMOS E  
VALORIZAMOS O NOSO PATRIMÔNIO MORAL E  
MATERIAL.

## Respeitamos e obedecemos às leis, regulamentos e práticas de combate à corrupção e somos proibidos de fazer:

- 1. Pagamento de facilitação:** tarifas para agilizar serviços de rotina ou ações administrativas, como permissões, licenças, documentos alfandegários e outros documentos oficiais ou proteção policial;
- 2. Suborno:** dar, oferecer ou prometer coisas de valor para obter vantagem comercial indevida;
- 3. Fraude:** prática de negócios desonesta destinada a obter uma vantagem de negócios indevida de qualquer tipo;
- 4. Extorsão:** prática de obter dinheiro ou qualquer coisa de valor mediante uma ameaça séria e iminente à integridade física de um indivíduo ou de um ativo. Não devemos reagir à ameaças de extorsão, exceto nas circunstâncias em que a vida ou segurança de um integrante da empresa estiver em risco. Neste caso, informamos o líder direto e o R-Conformidade;
- 5. Obstrução de investigação:** práticas que dificultem a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenções em sua atuação.

## MEDIDAS DISCIPLINARES

### Violações ao Código de Conduta

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável.

Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Ética, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

A denúncia poderá ser feita das seguintes maneiras:

- 1) Comunicado ao seu superior imediato;
- 2) Pelo telefone direto ou link disponível no site:  
<https://morrodamesa.com.br/compliance/>

Os colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultar um especialista.

Todos os Conselheiros, Diretores, membros da gestão, colaboradores e estagiários são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições, Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à empresa.

Declaro que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da Morro da Mesa Concessionária S/A, onde foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13, Lei 14.133/21, Lei 11123/20, Lei 9.613/98, Lei 8.429/92 e Decreto 11.129/22 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, cuja cópia me foi entregue neste ato, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este Código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.









**Morro da Mesa**  
Concessionária S.A.

[www.morrodamesa.com.br](http://www.morrodamesa.com.br)